



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**LEI Nº. 1383/2014**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**, Prefeita Municipal, de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Público, o terreno localizado no Distrito Industrial, Bairro Santa Albina, pertencente ao Município de Minas do Leão, com área superficial de 9.583,93 m<sup>2</sup>, matrícula nº 10.412 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Butia, Estado do Rio Grande do Sul, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa, memorial descritivo, que em anexo passam a fazer parte integrante desta lei:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA:** Terreno localizado no Distrito Industrial, bairro Santa Albina, destinado a constituir a rua "B", com área superficial de 9.583,93 m<sup>2</sup>, sito na faixa de domínio da rodovia BR 290, Minas do Leão, RS, sem quadra de formação, tendo as seguintes confrontações:

**Norte:** com CMPC Celulose do Brasil Ltda (antes Aracruz Celulose S/A).

**Sul:** com a faixa de domínio da rodovia BR 290

**Leste:** com o lote 01 e 05, do Município de Minas do Leão

**Oeste:** com CMPC Celulose do Brasil Ltda (antes Aracruz Celulose S/A) e com terreno do Município de Minas do Leão.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco 1, definido pela coordenada plana 6.664.177,065 m Norte e 398.482,606 m Leste, seguindo com distancia de 111,96 m e azimute plano de 164°22'37" chega-se ao marco 2; deste, seguindo com distancia de 144,54 m e azimute plano de 159°38'59" chega-se ao marco 3; deste, seguindo com distancia de 85,39 m e azimute plano de 160°19'25" chega-se ao marco 4; deste, seguindo com distancia de 136,57 m e azimute plano de 155°27'16" chega-se ao marco 5; deste, seguindo com distancia de 20,37 m e azimute plano de 256°30'42"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração**

chega-se ao marco 6; deste, seguindo com distancia de 133,51 m e azimute plano de 335°27'46" chega-se ao marco 7; deste, seguindo com distancia de 86,12 m e azimute plano de 340°19'25" chega-se ao marco 8; deste, seguindo com distancia de 145,25 m e azimute plano de 339°38'59" chega-se ao marco 9; deste, seguindo com distancia de 115,16 m e azimute plano de 344°22'37" chega-se ao marco 10; deste, seguindo com distancia de 20,14 m e azimute plano de 81°09'35" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 30 de setembro de 2014.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 30 de setembro de 2014.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**